**1. Alusivo à planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?**

- No edital não solicita planilha de custo para nenhum licitante.

**e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”**

- Não faremos exigência dos salários bases, a empresa deve conseguir cumprir as exigências do edital pelo valor ganho na licitação.

**2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?**

Sim

**3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?**

Os materiais e a execução do objeto estão especificados no Anexo I – Cópia do Termo de Referência, item 4 - Requisitos de Contratação e subitens subsequentes.

**4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?**

**-** Multiserves, pode caso respeitando o Anexo I – Cópia do termo de referência, item 11 – Subcontratação: Poderá haver a subcontratação parcial do objeto, como por exemplo a execução das carneiras. Devendo ser previamente autorizada, através de documento protocolado na Chefia de Gabinete, no caso de subcontratação, deverá ser informada a forma de pagamento do subcontratado. No caso de empresas que tenham funcionário contratado, deverá ser informado as anotações devidas na CTPS.

**5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município?**

- Favor verificar as tarifas no setor de tributação do Município de Presidente Olegário.

**7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”**

- Sim

**8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?**

- Sim, em grau médio.

**9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?**

- Os custos da empresa devem ser calculados de acordo com as exigências que constam no Anexo I – Cópia do termo de referência.

**10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?**

- Lance será por valor mensal como especificado no Anexo I – Cópia do termo de referência.

**11. lance será por item ou para todos os itens?**

- O lance será para: serviço de conservação e limpeza do cemitério e salão de velório municipal incluindo serviços de sepultamento e outros.

- Devendo atender a todas as exigências do edital.

**12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?** **13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?**

Com especificado no Anexo I – Cópia do termo de referência, item 4 – Requisitos da contratação, subitem 4.2 – Obrigações da contratada, r) A empresa atenderá no cemitério municipal Terra Santa e salão de velório municipal Sinhá Pinheiro no Município de Presidente Olegário, sendo solicitado uma equipe por no mínimo de 4 funcionários para executar um serviço eficaz e eficiente, onde a contratada deverá disponibilizar o cronograma com a escala dos funcionários devendo diariamente ficar 2 funcionários das 08h às 17h no local de segunda-feira a sexta-feira e devendo deixar outro funcionário sob aviso caso ocorra solicitações no período noturno, nos sábados, domingos e feriados.